



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº120-C/2023

ENTRADA À MESA

Em: 14 DEZ 2023

Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 47.835,30 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.


**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.

**Pr. Dario Gonçalves de Oliveira**  
Vereador

APROVADO		
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO		
Votos <u>13</u>	Favorável <u>   </u>	Contrário <u>   </u>
<u>   </u>	Abstenção <u>   </u>	Ausentes <u>   </u>
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>		
 Presidente		



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº120-C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

#### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

#### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!

*Davi*




# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.



*Dario*  
**Pr. Dario Gonçalves de Oliveira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

### INDIVIDUAL - LOA / 2024

#### I N C L U S Ã O

**Nº Emenda: 120-C/2023**

**Partido Político: União Brasil**

**Nome do Parlamentar: Dario Gonçalves de Oliveira**

**Órgão:**

Código 10 Descrição Secretaria Municipal de Saúde

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa 10.122.105.2.836 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor: R\$ 47.835,30**

**Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário**

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

**R\$ 47.835,30** - Investimentos para a ESF (Estratégia de Saúde da Família), a ser definido oportunamente pelo Vereador.

*Dario*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 15/12/2023 10:22 - 09600022778



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais  
**A N U L A Ç Ã O**

**Nº Emenda: 120-C/2023**

**Partido Político: União Brasil**

**Nome do Parlamentar: Dario Gonçalves de Oliveira**

**Órgão:**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 47.835,30

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário

  
*Dario*  
Pr. Dario Gonçalves de Oliveira  
Vereador